MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 858, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

"DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Silveirânia, por seus representantes Legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **"CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALVA ARANTES LAMAS"** a creche municipal de Silveirânia.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia, 08 de outubro de 2.021.

Jânio David Lamas
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

LEI nº. 858, DE 08 DE OUTUBRO de 2.021.

"DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Silveirânia, por seus representantes Legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **"CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALVA ARANTES LAMAS"** a creche municipal de Silveirânia.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia, 08 de outubro de 2.021.

Jânio David Lamas
Prefeito Municipal

Publicado por:
LUCÍLIO MARCOS SARAIVA
Código Identificador: 227510735415

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 11/10/2021 . Edição 476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: